



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 35, DE 06 MAIO DE 2021

Cria a Câmara Técnica de Medicina Veterinária, define suas atribuições e designa seus membros.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV - no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando o disposto na Resolução CFMV nº 1203, de 25 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Câmara Técnica de Medicina Veterinária do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, que se constitui em fórum qualificado de assessoramento técnico consultivo e político-institucional, para discussões pertinentes à Medicina Veterinária e a atuação dos médicos-veterinários, junto à Diretoria Executiva e Plenário do CFMV.

§1º A Câmara Técnica de Medicina Veterinária é órgão subordinado administrativa e tecnicamente à Diretoria Executiva do CFMV.

§2º São atribuições da Câmara Técnica de Medicina Veterinária:

I – propor políticas de atuação profissional e de regulamentação do ensino, formação e exercício da Medicina Veterinária;

II – apresentar proposições, recomendações e pareceres técnicos para subsidiar discussões, planejamento e análise de assuntos relacionados à Medicina Veterinária e atuação dos médicos-veterinários;

III – analisar e propor minutas de novas resoluções e/ou alteração de resoluções existentes, ou em tramitação no CFMV, cujos assuntos estejam diretos ou indiretamente relacionados à Medicina Veterinária e/ou à atuação dos médicos-veterinários;

IV – buscar interlocução e parcerias com entidades públicas ou privadas, com aderência à Medicina Veterinária e a atuação do médico-veterinário no território nacional e internacional;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

V – propor a criação de Grupos de Trabalhos e a realização de reuniões, eventos e estudos técnicos, voltados ao fortalecimento da Medicina Veterinária e atuação dos médicos-veterinários;

VI – desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas.

§3º O calendário de reuniões da Câmara Técnica de Medicina Veterinária será proposto pelo respectivo Presidente e referendado pela Diretoria Executiva do CFMV.

Art. 2º A Câmara Técnica de Medicina Veterinária será composta pelos seguintes membros: (1)

- I – Méd. Vet. Luiz Carlos Barboza Tavares (CRMV-ES nº 0308), Presidente;
- II – Méd. Vet. Cícero Araújo Pitombo (CRMV-RJ nº 3.562);
- III – Méd. Vet. Mário Eduardo Pulga (CRMV-SP nº 2.715);
- IV – Méd. Vet. João Vieira de Almeida Neto (CRMV-MS nº 0568); e
- V – Méd. Vet. Domingos Fernandes Lugo Neto (CRMV-PB nº 0793).

- I – Méd. Vet. Mário Eduardo Pulga (CRMV-SP nº 2.715), Presidente;
- II – Méd. Vet. Cícero Araújo Pitombo (CRMV-RJ nº 3.562);
- III – Méd. Vet. João Vieira de Almeida Neto (CRMV-MS nº 0568);
- IV – Méd. Vet. Domingos Fernandes Lugo Neto (CRMV-PB nº 0793) e,
- V – Méd. Vet. José Renato Ribeiro (CRMV-AP nº 0028).

Art. 3º Cumpra-se dando ciência aos membros da Câmara Técnica de Medicina Veterinária, aos Diretores do CFMV e ao corpo funcional mediante disponibilizações na Intranet e Boletim Informativo interno do CFMV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012

(1) O art. 2º foi alterado pelo art. 1º da Portaria CFMV nº 40, de 18/05/2021, disponível no portal CFMV em: <https://siscad.cfmv.gov.br/paginas/legislacao>